DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.125/2021

Processo nº:	01.125/2021
Modalidade:	"Dispensa de Licitação – Art.24, II, da Lei nº 8.666/93"
	Ordinário
Data de Instauração:	12/04/2021
Objeto:	Aquisição de mobiliário para o Gabinete do Prefeito.
Recursos Orçam.:	Unidade Orçamentária: 2000 – Gabinete do Prefeito Atividade: 2002 – Coordenação da Representação Política e Institucional do Município. Elemento da Despesa: 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

O Presente processo licitatório possui ___ páginas rubricadas e numeradas.

Estela Maria da Silva Oliveira
Servidora Responsável pelo P.A.

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

REQUISIÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇO OU OBRAS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.125/2021

REQUISIÇÃO DE:

☐ EXECUÇÃO DE SERVIÇO

☐ EXECUÇÃO DE OBRA

☒ COMPRA

UNIDADE REQUISITANTE: 2000 – Gabinete do Prefeito;

Objeto: Aquisição de mobiliário para estruturar o Gabinete do Prefeito na nova sede da Prefeitura Municipal do Município de Água Fria-BA.

JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa para aquisição de mobiliários faz se necessária em mobiliar e otimizar o novo espaço físico funcional da sede desta Prefeitura e órgãos agregados, de modo a propiciar para o Gabinete do Prefeito um ambiente adequado e acolhedor para o atendimento diário.

Senhora Presidenta,

À vista das informações supra, solicito as providências cabíveis para o atendimento da presente requisição.

Água Fria (BA), 12 de abril de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERENCIA:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O presente termo tem por finalidade a eventual aquisição de mobiliários para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A contratação de empresa para aquisição de mobiliários faz se necessária em mobiliar e otimizar o novo espaço físico funcional da sede desta Prefeitura e órgãos agregados, de modo a propiciar para o Gabinete do Prefeito um ambiente adequado e acolhedor para o atendimento diário.

3. DA IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALORES	
				UNIT.	TOTAL
1.	APARADOR MDF/AÇO COM ESTRUTURA EM AÇO E TAMPO EM MDF MEDINDO 1,10X0,26 (CxP)	01	UNID.		
2.	MESA PLANEJADA EM MDF MEDINDO 0,73X1,90X0,70 (AxCxP) COM ARQUIVO LATERAL MEDINDO 0,70X1,085X0,40 (AxCxP)	01	UNID.		
3.	PAINEL MDF MEDINDO 1,00X2,30 (AxC)	01	UNID.		
4.	NICHO DE PAREDE MDF/AÇO – ESTRUTURA EM AÇO COM PRATELEIRAS EM MDF FIXADO NA PAREDE	01	UNID.		
5.	MESA DE CENTRO ESTRUTURA EM AÇO E TAMPO SUPERIOR EM MDF	01	UNID.		
6.	SOFÁ 2 LUGARES CAPTONE COM ESPUMA POLIURETANO E TECIDO VELUDO	01	UNID.		
7.	POLTRONA 1 LUGAR CAPTONE COM ESPUMA POLIURETANO E TECIDO VELUDO	02	UNID.		
8.	TAPETE SALA 2,00x2,50 FELPUDO	01	UNID.		
9.	CADEIRA FIXA EXECUTIVA COM	03	UNID.		

	ESPUMA POLIURETANO E TECIDO COURO SINTETICO				
				TOTAL	

4. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos mobiliários será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

Nas hipóteses em que os bens entregues não se conformarem com as especificações deste Termo, o fornecedor deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do termo de recusa dos bens. Na contagem dos prazos previstos neste Termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

5. LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos mobiliários serão efetuadas na unidade de funcionamento desta Prefeitura para as quais forem destinados, de acordo com projetos previamente apresentados.

6. PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA

O prazo de garantia para todo o mobiliário especificado não deverá ser inferior a 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os mobiliários de acordo com as especificações e condições expressas neste termo;

a1) os mobiliários deverão estar devidamente embalados, acompanhados da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

a2) entregar os mobiliários em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando o Gabinete do Prefeito a concordância ou não com a prorrogação.

b) Apresentar profissional ou equipe de profissionais habilitados a efetuarem montagem e desmontagem dos móveis, quando solicitado pelo Gabinete.

c) Entregar os mobiliários constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as Portarias do INMETRO em vigor, no que couber.

d) Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos mobiliários fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

e) Substituir o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

f) Retirar o material recusado no momento da entrega do mobiliário correto, sendo que o Gabinete não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

g) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Água Fria-Bahia.

h) Manter atualizados, durante o período da contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a certidão de regularidade, junto à Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

i) Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/93.

j) Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos da Prefeitura todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização do mobiliário.

k) Todos os mobiliários ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos:

• reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;

• manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

l) A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando o prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação do defeito por parte do CONTRATANTE, e o término do reparo do material no prazo de até 96 (noventa e seis) horas, contado a partir do início do atendimento.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1. Notificar a Contratada de quaisquer irregularidades encontradas nos produtos que impossibilitem sua utilização;

8.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

8.3. Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

8.4. Efetuar a inspeção padrão dos produtos após a assinatura do contrato, de acordo com as condições e especificações pactuadas nesse Termo de Referência.

8.5. Efetuar o pagamento de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

8.6. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

8.8. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Água Fria ou modificação das obrigações.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo de Referência será efetuado pela Tesouraria do Município de Água Fria -BA, por meio de crédito em conta corrente, da seguinte forma: em até 05 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação da entrega definitiva dos produtos nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

9.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9.4. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, certidões de regularidade fiscal, sob pena de retenção do pagamento.

Água Fria (BA), 12 de abril de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Setor de Dispensas e Contratos para as providencias cabíveis e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração da licitação.

Água Fria - BA, 12 de abril de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Sr. Prefeito,

Em atenção ao despacho de V. Sª., e objetivando a instrução do presente processo informamos que foram tomadas todas as providências necessárias e estimou-se o montante em R$ 17.424,00 (dezessete mil quatrocentos e vinte e quatro reais), a ser pago em parcela única após a efetiva entrega dos materiais oriundos deste processo com o prazo para inicial em 22/04/2021 e seu término em 22/05/2021, tendo sido providenciada a emissão do empenho para cobertura das despesa, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 2000 – Gabinete do Prefeito;
Atividade: 2002 – Coordenação da Representação Política e Institucional do Município.
Elemento da Despesa: 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente;
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Fornecedor: **TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ: 05.804.103/0001-28

Dessa forma, encaminho para V. Exª., para anuência.

Água Fria - BA, 22 de abril de 2021.

Setor Financeiro

Gmail

Água Fria/ Setor de Compras <comprasag2018@gmail.com>

Cotação Karen

1 mensagem

Erickson Amorim <e cksonet@hotmail.com> 20 de abril de 2021 09:57
Para: "comprasag201 @gmail.com" <comprasag2018@gmail.com>

Cotação Karen.pdf

Cotação Karen.pdf
411K

KAREN DE OLIVEIRA CUNHA MATOS RIOS
CNPJ: 32.855.253/0001-33
PRAÇA ULISSES GUIMARÃES, Nº 160, BAIRRO: CENTRO
CAPIM GROSSO - BAHIA

PARA: PREFEITURA DE AGUA FRIA – BAHIA
CNPJ: 13.606.702/0001-65
RUA RUY BARBOSA, Nº 10
AGUA FRIA - BAHIA

COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APARADOR MDF/AÇO COM ESTRUTURA EM AÇO E TAMPO EM MDF MEDINDO 1,10 x 0,26 (CxP)	01	UN	R$738,00	R$738,00
2	MESA PLANEJADO EM MDF MEDINDO 0,73 x 1,90 x 0,70 (AxCxP) COM ARQUIVO LATERAL MEDINDO 0,70 x 1,085 x 0,40 (AxCxP)	01	UN	R$5.225,00	R$5.225,00
3	PAINEL MDF MEDINDO 1,00 x 2,30 (AxC)	01	UN	R$441,00	R$441,00
4	NICHO DE PAREDE MDF/AÇO – ESTRUTURA EM AÇO COM PRATELEIRAS EM MDF FIXADO NA PAREDE	01	UN	R$738,00	R$738,00
5	MESA DE CENTRO ESTRURA EM AÇO E TAMPO SUPERIOR EM MDF	01	UN	R$297,00	R$297,00
6	SOFÁ 2 LUGARES CAPTONE COM ESPUMA POLIURETANO E TECIDO VELUDO	01	UN	R$3.060,00	R$3.060,00
7	POLTRONA 1 LUGAR CAPTONE COM ESPUMA POLIURETANO E TECIDO VELUDO	02	UN	R$823,00	R$1.646,00
8	TAPETE SALA 2,00 x 2,50 FELPUDO	01	UN	R$1.260,00	R$1.260,00

10	CADEIRA FIXA EXECUTIVA COM ESPUMA POLIURETANO E TECIDO COURO SINTETICO	03	UN	R$1.365,00	R$4.095,00
				TOTAL	**R$17.500,00**

VALOR TOTAL É DE DEZESETE MIL E QUINHENTOS REAIS

CAPIM GROSSO – BAHIA, 13 DE ABRIL DE 2021

KAREN DE OLIVEIRA CUNHA MATOS RIOS

SAMÓVEIS
KAREN DE OLIVEIRA CUNHA MATOS RIOS
CNPJ:32.655.253/0001-33
Tel: (74) 3651-0485

Gmail

Água Fria/ Setor de Compras <comprasag2018@gmail.com>

Cotação TICUPOL

1 mensagem

jackson@tubolarindustria.com.br <jackson@tubolarindustria.com.br> 19 de abril de 2021 17:30
Para: Água Fria/ Setor de Compras <comprasag2018@gmail.com>

Boa tarde,

Segue em anexo cotação conforme solicitado.

Att, Jackson Amorim

Cotação TICUPOL.pdf
754K

TUBOLAR

TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 05.804.103/0001-28
RUA SANTO AMARO, Nº 150, BAIRRO: SÃO LUIZ
CAPIM GROSSO - BAHIA

COTAÇÃO

A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA FRIA
CNPJ: 13.606.702/0001-65
RUA RUY BARBOSA, Nº 10, CENTRO
AGUA FRIA - BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APARADOR MDF/AÇO COM ESTRUTURA EM AÇO E TAMPO EM MDF MEDINDO 1,10 x 0,26 (CxP)	01	UN	R$738,00	R$738,00
2	MESA PLANEJADO EM MDF MEDINDO 0,73 x 1,90 x 0,70 (AxCxP) COM \RQUIVO LATERAL MEDINDO 0,70 x 1,085 x 0,40 (AxCxP)	01	UN	R$5.220,00	R$5.220,00
3	PAINEL MDF MEDINDO 1,00 x 2,30 (AxC)	01	UN	R$441,00	R$441,00
4	NICHO DE PAREDE MDF/AÇO – ESTRUTURA EM AÇO COM PRATELEIRAS EM MDF FIXADO NA PAREDE	01	UN	R$738,00	R$738,00
5	MESA DE CENTRO ESTRURA EM AÇO E TAMPO SUPERIOR EM MDF	01	UN	R$297,00	R$297,00
6	SOFÁ 2 LUGARES CAPTONE COM ESPUMA POLIURETANO E TECIDO VELUDO	01	UN	R$3.060,00	R$3.060,00
7	POLTRONA 1 LUGAR CAPTONE COM ESPUMA POLIURETANO E TECIDO VELUDO	02	UN	R$810,00	R$1.620,00
8	TAPETE SALA 2,00 x 2,50 FELPUDO	01	UN	R$1.260,00	R$1.260,00
10	C DEIRA FIXA EXECUTIVA COM ESPUMA POLIURETANO E TECIDO COURO SINTETICO	03	UN	R$1.350,00	R$4.050,00
				TOTAL	**R$17.424,00**

CAPIM GROSSO – BAHIA, 19 de Abril de 2021

TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

05.804.103/0001-28
TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Rua Santo Amaro, 150 São Luiz
CEP 44.570-000 - Capim Grosso BA

Gmail

Água Fria/ Setor de Compras <comprasag2018@gmail.com>

Cotação ARMANDO.pdf

1 mensagem

jaciaraosilva2020@gmail.com <jaciaraosilva2020@gmail.com> 19 de abril de 2021 17:29
Para: comprasag2018@gmail.com

Enviado do meu iPhone

Cotação ARMANDO.pdf
302K

LUIZ ARMANDO DE JESUS SOUZA - MOVEIS - ME

CNPJ: 09.115.802/0001-11
AV. AYRTON SENNA, Nº 167
BAIRRO: OLIVEIRA
CAPIM GROSSO - BAHIA

ORÇAMENTO

DESTINADO: PREFEITURA DE AGUA FRIA - BAHIA
CNPJ: 13.606.702/0001-65
RUA RUY BARBOSA, Nº 10
AGUA FRIA - BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APARADOR MDF/AÇO COM ESTRUTURA EM AÇO E TAMPO EM MDF MEDINDO 1,10 x 0,26 (CxP)	01	UN	R$738,00	R$738,00
2	MESA PLANEJADO EM MDF MEDINDO 0,73 x 1,90 x 0,70 (AxCxP) COM ARQUIVO LATERAL MEDINDO 0,70 x 1,085 x 0,40 (AxCxP)	01	UN	R$5.225,00	R$5.225,00
3	PAINEL MDF MEDINDO 1,00 x 2,30 (AxC)	01	UN	R$441,00	R$441,00
4	NICHO DE PAREDE MDF/AÇO – ESTRUTURA EM AÇO COM PRATELEIRAS EM MDF FIXADO NA PAREDE	01	UN	R$738,00	R$738,00
5	MESA DE CENTRO ESTRURA EM AÇO E TAMPO SUPERIOR EM MDF	01	UN	R$297,00	R$297,00
6	SOFÁ 2 LUGARES CAPTONE COM ESPUMA POLIURETANO E TECIDO VELUDO	01	UN	R$3.060,00	R$3.060,00
7	POLTRONA 1 LUGAR CAPTONE COM ESPUMA	02	UN	R$823,00	R$1.646,00

	POLIURETANO E TECIDO VELUDO				
8	TAPETE SALA 2,00 x 2,50 FELPUDO	01	UN	R$1.250,00	R$1.250,00
10	CADEIRA FIXA EXECUTIVA COM ESPUMA POLIURETANO E TECIDO COURO SINTETICO	03	UN	R$1.360,00	R$4.080,00
				TOTAL	**R$17.475,00**

VALOR TOTAL: QUATRO MIL SEISSENTOS E QUARENTA E UM REAIS.

PROPOSTA VALIDA POR: 60 DIAS

CAPIM GROSSO – BAHIA, 13 DE ABRIL DE 2021

LUIZ ARMANDO DE JESUS SOUZA

Móveis CG
Luiz Armando de Jesus Souza
Av Airton Senna 401 Sacramento
(74) 3651-0631 Capim Grosso-BA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.804.103/0001-28
Certidão nº: 10356970/2021
Expedição: 23/03/2021, às 15:57:38
Validade: 18/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.804.103/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 05.804.103/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:45:05 do dia 21/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2021.
Código de controle da certidão: **28C3.5998.0514.8883**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004801326 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 23/03/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, portador do CNPJ: 05.804.103/0001-28, estabelecida na R SANTO AMARO, Capim Grosso - BA. **********

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 23 de março de 2021.

PEDIDO Nº: *004801326*

29/3/2021 - Certidão de Regularidade do FGTS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.804.103/0001-28
Razão Social: TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
Endereço: R SANTO AMARO 150 TERREO / SAO LUIZ / CAPIM GROSSO / BA / 44695-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, daLei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificadaencontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentesa contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/03/2021 a 22/04/2021

Certificação Número: 2021032402045229879506

Informação obtida em 29/03/2021 09:48:37

A utilização deste Certificadopara os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação deautenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 07/04/2021 17:07

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20211443073**

RAZÃO SOCIAL	
TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
062.192.049	**05.804.103/0001-28**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/04/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 17/03/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000285/2021

Emissão: 17/03/2021

Validade: 15/06/2021

TICUPOL IND E COM DE UTILIDADES PARA O LAR LTDA - EPP
CGA: 000.000.424/001-00
CNPJ: 05.804.103/0001-28
CNAE: 3102-1/00
RUA SANTO AMARO , 0150

SAO LUIZ
44.695-000 - CAPIM GROSSO , BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL - BAHIA - CAPIM GROSSO -

Certidão emitida diretamente no setor. A assinatura do servidor perfeitamente identificado substitui qualquer outro tipo de validação.

Emissor: GILMAR

LOCAL.00220210000028500000051017

23/3/2021 - Cartão CNPJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.804.103/0001-28 MATRIZ		08/08/2003

NOME EMPRESARIAL
TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TUBOLAR	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTO AMARO	150	TERREO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
44.695-000	SAO LUIZ	CAPIM GROSSO	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
valdircontabilidade@terra.com.br	

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/03/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/03/2021** às **13:18:52** (data e hora de Brasília).

Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia

Data da Consulta: 23/03/1921	Número da Consulta:

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	05.804.103/0001-28	**Inscrição Estadual:**	062.192.049	**UF:**	
Razão Social:	TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA SANTO AMARO						
Número:	150	**Complemento:**	TERREO	**Bairro:**	SAO LUIZ		
UF:	BA	**Município:**	CAPIM GROSSO			**CEP:**	44695000
Endereço Eletrônico:	valdircontabilidade@terra.com.br					**Telefone:**	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Fabrica��o de m�veis com predomin�ncia de metal		
Data da Inscrição Estadual:	28/08/2003	**Usuário SEPD :**	------
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	**Data desta Situação Cadastral:**	28/08/200
Condição:	EMPRESA PEQUENO PORTE		
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL		

Observações:

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do cc nesta data.

Voltar para nova seleção de contribuinte (BA)
Acessar cadastro de outro Estado

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ nº 05.804.103/0001-28

FRANCISCO EDIVAN BERTOLDO AMORIM nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/04/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 594.005.445-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 05.251.599-08, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ITATIAIA, 549, OLIVEIRA, CAPIM GROSSO, BA, CEP 44695000, BRASIL.

JACKSON SANTANA AMORIM nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/04/1993, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 028.008.465-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11.735.689-13, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ITATIAIA, 549, OLIVEIRA, CAPIM GROSSO, BA, CEP 44695000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202604335, com sede Rua Santo Amaro, 150, Térreo, Sao Luiz, Capim Grosso, BA, CEP 44.695-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.804.103/0001-28, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL TRANSPORTE ESCOLAR COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE VESTUARIO COMERCIO VAREJISTA DE BOLSAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICO E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97784998 em 21/08/2018
Protocolo 188488561 de 20/08/2018
Nome da empresa TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA NIRE 29202604335
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 79294112395623
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

DE ENERGIA ELÉTRICA. MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERARIO FIXO, MUNICIPAL. SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR (LOCAÇÃO DE TRANSPORTE TERRSTRE COMO MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHÕES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR..

CNAE FISCAL

3102-1/00 - fabricação de móveis com predominância de metal
1351-1/00 - fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem
4789-0/05 - comércio varejista de produtos sancantes domissanitários
4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924-8/00 - transporte escolar
4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/04 - transporte rodoviário de mudanças
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 - comércio varejista de móveis
4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação
4755-5/03 - comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Req: 81800000731970

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97784998 em 21/08/2018
Protocolo 188488561 de 20/08/2018
Nome da empresa TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA NIRE 29202604335
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 79294112395623
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 05.804.103/0001-28

4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

FRANCISCO EDIVAN BERTOLDO AMORIM, com 135.000 (cento e trinta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) integralizado.

JACKSON SANTANA AMORIM. com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá aos sócios **FRANCISCO EDIVAN BERTOLDO AMORIM e/ou JACKSON SANTANA AMORIM** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto. fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

×

×

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97784998 em 21/08/2018
Protocolo 188488561 de 20/08/2018
Nome da empresa TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA NIRE 29202604335
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 79294112395623
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ nº 05.804.103/0001-28

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CAPIM GROSSO/BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ATO DE CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ nº 05.804.103/0001-28

FRANCISCO EDIVAN BERTOLDO AMORIM nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/04/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 594.005.445-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 05.251.599-08, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ITATIAIA, 549, OLIVEIRA, CAPIM GROSSO, BA, CEP 44695000, BRASIL.

JACKSON SANTANA AMORIM nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/04/1993, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 028.008.465-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11.735.689-13, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ITATIAIA, 549, OLIVEIRA, CAPIM GROSSO, BA, CEP 44695000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202604335, com sede Rua Santo Amaro, 150, Térreo, Sao Luiz, Capim Grosso, BA, CEP 44.695-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.804.103/0001-28, resolvem **consolidar** seu Contrato Social e demais alterações, que passará a reger-se pelo que está contido nos cláusulas a seguir:

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97784998 em 21/08/2018
Protocolo 188488561 de 20/08/2018
Nome da empresa TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA NIRE 29202604335
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 79294112395623
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 05.804.103/0001-28

CLÁUSULA 01

A sociedade gira sob o nome empresarial **TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** e tem seu domicilio na Rua Santo Amaro, 150, Térreo, São Luiz, Capim Grosso, BA, CEP 44.695-000. (art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA 02

O capital social é de R$ 150.000.00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000(Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor de R$ 1.00(um real) cada, integralizada em moeda corrente do país assim distribuido entre os sócios:

FRANCISCO EDIVAN BERTOLDO AMORIM, com 135.000 (cento e trinta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) integralizado.

JACKSON SANTANA AMORIM, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R$ 15.000.00 (quinze mil reais) integralizado.

CLAUSULA 03

FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL TRANSPORTE ESCOLAR COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE VESTUARIO COMERCIO VAREJISTA DE BOLSAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICO E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERARIO FIXO. MUNICIPAL. SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR LOCAÇÃO DE TRANSPORTE TERRSTRE COMO MOTOCICLETAS,

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97784998 em 21/08/2018
Protocolo 188488561 de 20/08/2018
Nome da empresa TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA NIRE 29202604335
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 79294112395623
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

TRAILERS, CAMINHÕES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR..

CNAE FISCAL

3102-1/00 - fabricação de móveis com predominância de metal
1351-1/00 - fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem
4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924-8/00 - transporte escolar
4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/04 - transporte rodoviário de mudanças
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 - comércio varejista de móveis
4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação
4755-5/03 - comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97784998 em 21/08/2018
Protocolo 188488561 de 20/08/2018
Nome da empresa TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA NIRE 29202604335
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 79294112395623
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 05.804.103/0001-28

CLAUSULA 04
A Sociedade iniciou suas atividades em 24 de Março de 2006, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA 05
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada à cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLAUSULA 06
(Os) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta (ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contras as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (art/ 1.011, 1º, CC/2002).

CLAUSULA 07 A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA 08
A administração da sociedade caberá aos sócios **FRANCISCO EDIVAN BERTOLDO AMORIM e/ou JACKSON SANTANA AMORIM**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedados, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLAUSULA 09
Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLAUSULA 10
Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, inciso 2º e art. 1.078, CC/2002).

×

×

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97784998 em 21/08/2018
Protocolo 188488561 de 20/08/2018
Nome da empresa TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA NIRE 29202604335
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 79294112395623
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 05.804.103/0001-28

CLAUSULA 11
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 12
Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, que é fixada anualmente dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA 13
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLAUSULA 14
Fica eleito o foro de Capim Grosso/BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CAPIM GROSSO, 15 de agosto de 2018.

FRANCISCO EDIVAN BERTOLDO AMORIM
CPF: 594.005.445-53

JACKSON SANTANA AMORIM
CPF: 028.008.465-00

Tabelionato de Notas com função Protesto de Capim Grosso
Praça Rui Barbosa nº 700 - Centro - Tel.(74) 99123-9876
Reconhecido por: Semelhança 0001 firma(s) de
FRANCISCO EDIVAN BERTOLDO AMORIM, JACKSON SANTANA AMORIM
Emol: R$ 4.12 Taxa: R$ 4.49 Total: R$ 8.61
Selo(s): 0343AB16180-7 0343AB16181-5
Em Testemunho (2) da verdade
VILMARIA MARIA DE ARAUJO - ESCREVENTE
CAPIM GROSSO - BA, 16/08/2018

Selo de Autenticidade
0343AB16180-7
0343AB16181-5

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97784998 em 21/08/2018
Protocolo 188488561 de 20/08/2018
Nome da empresa TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA NIRE 29202604335
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 79294112395623
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

188488561

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
PROTOCOLO	188488561 - 20/08/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202604335
CNPJ 05.804.103/0001-28
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2018

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97784998

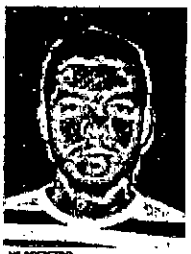
HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia 21/08/2018
Certifico o Registro sob o nº 97784998 em 21/08/2018
Protocolo 188488561 de 20/08/2018
Nome da empresa TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA NIRE 29202604335
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 79294112395623
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JACKSON SANTANA AMORIM



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1173568913 SSP BA

CPF
028.008.465-00

DATA NASCIMENTO
14/04/1993

FILIAÇÃO
FRANCISCO EDIVAN BERTOLDO AMORIM
TANIA MARIA SANTOS SANTANA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05408683631

VALIDADE
12/05/2021

1ª HABILITAÇÃO
24/01/2012

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JACOBINA, BA

DATA EMISSÃO
25/05/2016

Lúcio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

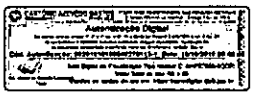
43459808874
BA508679780

DETRAN BAHIA

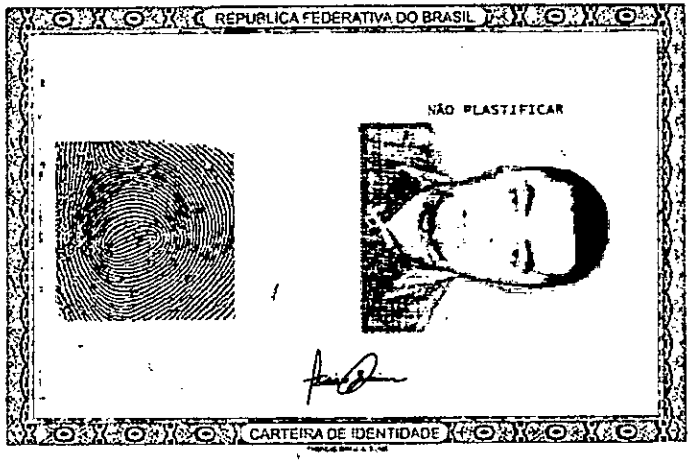
12883593380

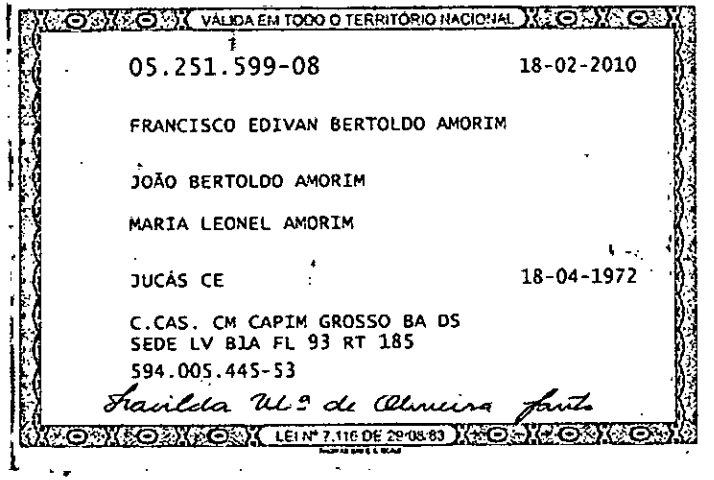
12883593380

DENATRAN - MINISTÉRIO DAS CIDADES



CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.278-9
SUCUPIRA (CATEX)
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 96291510180846270127-1; Data: 15/10/2018 08:50:16
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHPS7564-HFLV;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br





TUBOLAR

TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 05.804.103/0001-28
RUA SANTO AMARO, Nº 150, BAIRRO: SÃO LUIZ
CAPIM GROSSO - BAHIA

DADOS BANCARIOS

BANCO BRADESCO:

AG: 1156-8
C/C: 3500-9
TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

BANCO DO BRASIL

AG: 3046-5
C/C: 11.894-X
TUBOLAR LTDA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AG: 3741
C/C: 141-6
OP: 003
TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PIX: 05.804.103/0001-28

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Senhora Presidenta da CPL,

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, previstas no art. 38 da Lei 8.666/93, autorizo a abertura do procedimento dispensa de licitação e encaminho o presente processo a V. Sa. para as providências decorrentes.

Água Fria - BA, 22 de abril de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito

SOLICITAÇÃO DE EXAME JURÍDICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Senhor Assessor Jurídico,

Observado que o Processo Administrativo, que versa sobre a Aquisição de mobiliário para estruturar o Gabinete do Prefeito na nova sede da Prefeitura Municipal do Município de Água Fria-BA, cujo valor estimado é de R$ 17.424,00 (dezessete mil quatrocentos e vinte e quatro reais), a ser pago conforme requisição do contratante, com arrimo no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação da sua legalidade de contração por dispensa, nos termos da já referida Lei.

Água Fria - BA, 22 de abril de 2021.

Maria Tereza Correia dos Santos da Silva
Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.125/2021
DISPENSA Nº 083-2021

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, II, DA LEI 8.666/93 – LEGALIDADE

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade da contratação da empresa TICUPOL INSDUATRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 05.804.103/0001-28, cujo objeto é aquisição de mobiliário para estruturar o Gabinete do Prefeito na nova sede da Prefeitura Municipal de Água Fria – BA, nos termos do art. 24, II da Lei n. º 8.666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018.

Consta no processo administrativo:

- Solicitação de despesa/processo administrativo;
- Cotações de preços;
- Autorização para a contratação;
- Justificativa;
- Documentos constitutivos;

Deve ser ressaltado que a análise dessa Assessoria Jurídica repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos administrativos praticados no âmbito da Secretaria solicitante. Ademais, a veracidade e conteúdo dos documentos e informações acostados aos autos são de inteira responsabilidade dos servidores municipais que as juntaram.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Do Procedimento nas Dispensas de Licitações

Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e a comprovação da existência da previsão de recursos orçamentários.

Justificado está o pedido de dispensa de valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018, da importância de R$ 17.424,00.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

Com efeito, a regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência de que a celebração de contratos pela Administração Pública seja precedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

Vale dizer que, instaurar a licitação em caso de dispensa significaria deixar de obter uma proposta ou obtê-la de forma inadequada. Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é porque, diante das circunstâncias, a Lei reputa que a licitação poderia conduzir à seleção de solução que não seria a melhor, tendo em vista as peculiares do caso.

É o que se verifica no caso em tela, uma vez que, a instauração de licitação para o processo em análise, seria inviável economicamente, devido à pequena relevância econômica da contratação, não justificando os gastos com uma licitação comum, temos então a hipótese de Dispensa de Licitação, enquadrando-se no Artigo 24 II, in verbis:

> Art. 1° Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
> II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
> a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Decreto n° 9.412, de 2018).

Com efeito, para efetuar contratações através de Dispensa de Licitação com fulcro no inciso II do art. 24, a Administração deve necessariamente observar os seguintes requisitos:

> 1. não ter havido outra contratação do mesmo objeto, que somada à nova, ultrapasse o limite previsto no inciso II, art. 24, isto é, R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); alterada pelo Decreto n° 9.412, de 2018. .
> 2. não se referir à compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
> 3. economicidade da Proposta a ser contratada pela Administração;
> 4. regularidade jurídica e fiscal da empresa a ser contratada.

Antes de iniciar qualquer contratação com base na dispensa por preço, a Administração, mais precisamente a Secretaria solicitante, deverá verificar se não houve outra(s) contratação(s)

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

com o mesmo objeto, para apurar se o limite previsto no dispositivo legal supracitado não fora ultrapassado, dando a entender que houve fuga da licitação.

Não tendo sido realizada outra contratação com o mesmo objeto da solicitação ou caso o limite para dispensa não tenha sido ultrapassado, a Administração deve verificar, ainda, a economicidade da contratação.

Da Substituição do Contrato por outro Instrumento

O instrumento de contrato é obrigatório nas Concorrências, Tomadas de Preços e nas dispensas e inexigibilidades, cujos preços estejam nos limites destas duas modalidades, sendo facultativo nos demais caso, possibilitando a substituição do contrato administrativo por outro instrumento, a exemplo da Nota de Empenho. Isso porque, neste caso, aplica-se a faculdade contida no art. 62, caput da Lei 8.666/93, que autoriza a substituição do instrumento contratual por outros documentos.

Assim, por se tratar de despesa de valor inferior ao limite, estabelecido para licitação na modalidade Convite, se afigura perfeitamente possível à substituição do instrumento contratual pela Nota de Empenho, sendo que esta deverá conter as informações necessárias à execução contratual, de acordo com o art. 62, § 2°, combinado com o art. 55, da Lei 8.666/93, bem como noticiar que se operou a substituição do contrato, nos termos do art. 62 do mesmo diploma legal.

Por fim, embasando-se na documentação acostada no presente Processo Administrativo de responsabilidade da Secretaria requisitante, não se constatou irregularidade capaz de impedir o atendimento da demanda.

3. DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino que o Processo Administrativo em tela, observadas as recomendações elencadas no corpo deste Parecer, poderá ocorrer com fundamento no art. 24, II da Lei 8666/93, isto é, por Dispensa de Licitação.

Salvo melhor juízo,

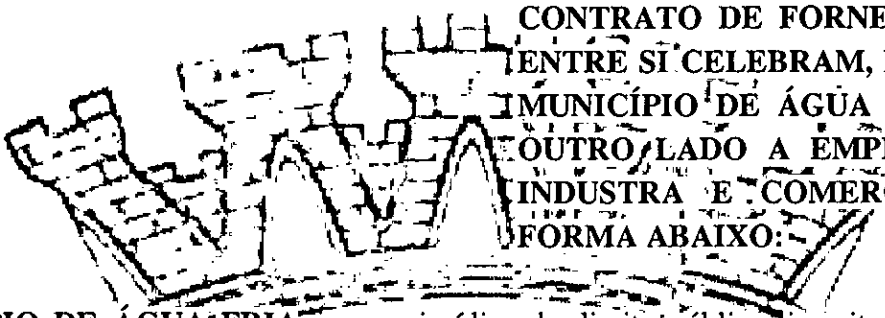
É o Parecer.

Água Fria/BA, 22 de abril de 2021.

DIEGO SANTANA DE OLIVEIRA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/BA 49.230

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 065/2021
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.125/2021



CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA, E, DO OUTRO LADO A EMPRESA, TICUPOL INDUSTRA E COMERCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **13.606.702/0001-65**, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, Água Fria/BA, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Cidade Água Fria/BA, inscrito no CPF nº **816.101.145-15** e RG nº **1127505770**, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.804.103/0001-28**, estabelecida na Rua Santo Amaro, nº 150 - Terreo, São Luiz, Capim Grosso/BA, CEP 44.695-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JACKSON SANTANA AMORIM**, inscrito no CPF sob o nº **028.008.465-00** e RG nº **11.735.689-13,** resolvem firmar o presente Contrato, com base na Dispensa de Licitação nº **083/2021**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste presente aquisição de mobiliário para estruturar o Gabinete do Prefeito na nova sede da Prefeitura Municipal do Município de Água Fria-BA, de acordo com as condições e especificações do Processo de Dispensa de Licitação nº **083-2021**.

§1º Integram-se ao presente instrumento todos os dispositivos do Processo de Dispensa de Licitação nº **083-2021** e a proposta da **CONTRATADA**, datada de 19 de abril de 2021, como se aqui estivessem transcritos, prevalecendo os dispositivos contratuais e os do ato convocatório sobre os termos da última, em caso de dúvida ou conflito.

§2º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único. As obrigações acessórias definidas no presente instrumento, em especial aquelas relativas à garantia e assistência técnica, permanecem exigíveis durante todos os prazos definidos neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R$ 17.424,00 (dezessete mil quatrocentos e vinte e quatro reais)**, nos termos da sua proposta, datada de 19 de abril de 2021.

§1º O pagamento será realizado após o efetivo fornecimento e aceite final do **CONTRATANTE**, mediante apresentação de fatura, emitida conforme legislação vigente, observando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a data da entrega desta e o pagamento.

§2º Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

§3º Nos valores ora contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações.

§4º O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:
I - não será aceita cobrança bancária;
II - não haverá pagamento antecipado;
III - não será permitida negociação de título

§5º Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

§6º Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

I - prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

II – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

III - prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual da Sede dentro do seu período de validade.

IV - prova de Regularidade Trabalhista, dentro do período de validade .

§7º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

§8º O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito identificado na Agência: 1156-8, Conta Corrente: 3500-9, Banco: Banco Bradesco, de titularidade da **CONTRATADA**, valendo o comprovante do depósito como prova do pagamento, sendo que as despesas bancárias decorrentes das transferências ocorrerão por conta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Água Fria, exercício de 2021.

Unidade Orçamentária: 2000 – Gabinete do Prefeito;
Atividade: 2004 – 2002 – Coordenação da Representação Política e Institucional do Município;
Elemento da Despesa: 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente;
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

I - DA **CONTRATADA:**

a) fornecer somente materiais/equipamentos novos, de primeira qualidade, conforme especificações contidas no Anexo I deste instrumento;

b) assegurar a garantia e a assistência técnica dos materiais/equipamentos objeto deste Contrato, nas condições aqui estabelecidas;

c) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

d) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao CONTRATANTE o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

e) cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes, e respondendo integralmente pelo ônus resultantes das infrações cometidas;

f) assegurar que não será realizada qualquer cobrança de produto ou serviço não contemplado no objeto deste Contrato, ainda que tenha havido utilização pelo CONTRATANTE, visto a disponibilização indevida;

g) efetivar a entrega dos materiais/equipamentos nos locais e nos prazos indicados neste instrumento, com entrega dos certificados de garantia;

h) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto do presente Contrato, inclusive efetuando, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;

i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

j) repor os materiais/equipamentos que apresentarem defeitos ou que apresentem falta de qualidade em relação ao que foi ofertado na licitação, sem ônus para o CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste Contrato;

k) realizar diretamente o fornecimento objeto deste Contrato, sendo vedado subcontratar, no todo ou em parte, salvo mediante expressa autorização do CONTRATANTE;

l) responder pela reparação incontinenti, reconstrução, remoção ou substituição, no todo ou em parte, às suas custas, de qualquer defeito, falta de qualidade ou irregularidade constatados nos materiais/equipamentos, mesmo após sua definitiva aceitação;

m) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;

n) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega das peças ou equipamentos;

o) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento dos materiais/equipamentos deste Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas;

II - DA **CONTRATANTE:**

a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;

b) efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;

c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, o qual somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura correta;

d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

e) verificar e aceitar os materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, recusando-os quando inexatos.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

I - transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

II - recusar os materiais/equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III - comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento do objeto deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

§1º Fica facultado ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Fiscal do Contrato.

§2º A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade no fornecimento objeto deste instrumento.

§3º O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA TIMA - DA ENTREGA, ACEITE E GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos materiais no endereço indicado na solicitação pelo **CONTRATANTE**, no **prazo máximo de 20 (vintee) dias,** após o recebimento da Ordem de Fornecimento, se responsabilizando por todas as despesas referente à entrega. O horário de recebimento é de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:30h

§1º A aceitação inicial dos materiais/equipamentos será feita mediante a abertura do(s) volume(s), quando da entrega, na presença da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**, os quais, em conjunto, conferirão o conteúdo dos mesmos. A conferência será realizada através de romaneio (lista de material), a ser fornecida quando da entrega dos materiais/equipamentos, detalhando claramente todas as partes integrantes destes. Este detalhamento não poderá ser feito por códigos, e sim pela descrição dos materiais/equipamentos, com a respectiva quantidade.

§2º A aceitação final dos materiais/equipamentos apenas se dará após a constatação do recebimento e funcionamento dos mesmos, através de Termo de Recebimento Definitivo.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

§1º Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Executar este Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
II. Executar este Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;
III. Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;
IV. Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;
V. Em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

§2º O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome.

§1º cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente e, sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I - Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II - Abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei nº 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

III - Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

IV - Notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.

Parágrafo único. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Contrato de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8,666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser denunciado pelo **CONTRATANTE**, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido automaticamente, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial à outra parte, quando houver configurado o descumprimento de qualquer das obrigações ora estabelecidas, hipótese em que a parte que der causa arcará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Irará- Bahia para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

ÁGUA FRIA - BA, 22 DE ABRIL DE 2021.

RENAN BARROS
PREFEITO
CONTRATANTE

TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 05.804.103/0001-28
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: [illegible]
CPF: 675.237.495-34

Nome: [illegible]
CPF: 366.[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI BARBOSA, 10
CENTRO
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.606.702/0001-65

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm: 01.125/2021	Empenho: 131	Exerc.: 2021	Tipo: NORMAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 2000 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 020 - APOIO ADMINISTRATIVO
Ação: 2002 - COORDENAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte 00 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
5.000,00	1.000,00	4.000,00

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 083-2021D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 44905204 - BENS MÓVEIS - MÓVEIS E UTENSILIOS
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 201435 - TICUPOL I - DUSTRIA E COMERCIO LTDA
C.N.P.J/CPF: 05.804.103/0001-28
R.G.:
I.M.:
I.E.:
Banco:
Agência:
Endereço: RUA SANTO AMARO NR. 150
Bairro: SAO LUIZ
Cidade/UF: CAPIM GROSSO / BA
Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, DESTE MUNICÍPIO.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 22/04/2021

Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 22/04/2021

RENAN BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:22/04/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
MATRICULA: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 131

poderá ser usado:	
Condições de Pagamento:	R$: 10.095,00 APÓS FORNECIMENTO E ACEITE DOS MATERIAIS
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 3390.30.00 – 0100 / 6000 – 2019 – 3390.30.00 – 6102; 9214

Nº 065/2021

Extrato do contrato nº:	065-2021
Contratado (a):	TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº	05.804.103/0001-28
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DESTE PRESENTE AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA ESTRUTURAR O GABINETE DO PREFEITO NA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA-BAHIA.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083-2021
Assinatura:	22/04/2021
Vigência:	22/05/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R$: 17.424,00
Condições de Pagamento:	R$: 17.424,00 APÓS FORNECIMENTO E ACEITE DOS MATERIAIS
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 3390.30.00 – 0100 / 6000 – 2019 – 3390.30.00 – 6102; 9214

Dispensa

Nº 056/2021

EXTRATO DAS DISPENSAS DE LICITAÇÃO DO MÊS DE ABRIL 2021 - MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA

Numero da Dispensa de Licitação nº:	056-2021
Numero do processo Administrativo	01.087/2021
Contratado (a):	MURILO JOSE DE ALMEIDA FERREIRA 06991994502
CNPJ Nº	24.543.798/0001-86
Objeto da Dispensa de Licitação	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS SALVADOR - BA/ BRASILIA - DF/ SALVADOR - BA, PARA O GESTOR DESTE MUNICÍPIO.
Data de Instauração	01/04/2021
Data da Dispensa	01/04/2021
Modalidade de Pagamento	ORDINÁRIO
Valor Total da Dispensa:	R$: 4.119,55
Condições de Pagamento	R$: 4.119,55
Dotação Orçamentária:	2000 – 2002 – 3390.39.00 – 0100

Nº 057/2021

Extrato do contrato nº:	057-2021
Contratado (a):	MP MONTEIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ Nº	07.297.775/0001-10
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LEVANTAMENTO DE DADOS PARA DECRETAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA POR ESTIAGEM, NESTE MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075-2021
Assinatura:	13/04/2021
Vigência:	13/05/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R$: 4.500,00
Condições de Pagamento:	R$: 4.500,00 APÓS ENTREGA E ACEITE DO SERVIÇO PRESTADO
Dotação Orçamentária:	4000 – 2010 - 3390.30.00 – 0100

Nº 064/2021

Extrato do contrato nº:	064-2021
Contratado (a):	JOSENILTON ALVES DA SILVA
CNPJ Nº	07.783.992/0001-10
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DESTE PRESENTE AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA QUADRO DE
	FUNCIONÁRIOS QUE EXERCEM FUNÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, ATENDENDO ASSIM NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082-2021
Assinatura:	15/04/2021
Vigência:	15/05/2021
Valor Global:	R$: 10.095,00
Valor Global:	R$: 10.095,00 APÓS FORNECIMENTO E ACEITE DOS MATERIAIS
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 3390.30.00 – 0100 / 6000 – 2019 – 3390.30.00 – 6102; 9214

Nº 065/2021

Extrato do contrato nº:	065-2021
Contratado (a):	TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº	05.804.103/0001-28
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DESTE PRESENTE AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA ESTRUTURAR O GABINETE DO PREFEITO NA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA-BAHIA.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083-2021
Assinatura:	22/04/2021
Vigência:	22/05/2021
Valor Global:	R$: 17.424,00
Valor Global:	R$: 17.424,00 APÓS FORNECIMENTO E ACEITE DOS MATERIAIS
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 3390.30.00 – 0100 / 6000 – 2019 – 3390.30.00 – 6102; 9214

LEIA-SE:

Nº 047/2021

Extrato do contrato nº:	047-2021
Contratado (a):	IVANILDO MARTINS DA SILVA
CPF Nº	002.857.585-78
Objeto do Contrato	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA ANTONIO SERGIO CARNEIRO, Nº 258, CENTRO, ÁGUA FRIA-BA, PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 061-2021
Assinatura:	01/04/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global:	R$:4.500,00
Valor Mensal:	R$: 500,00 VALOR MENSAL
Dotação Orçamentária:	4000 – 2010 - 3390.36.00 – 0100

Nº 065/2021

Extrato do contrato nº:	065-2021
Contratado (a):	TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº	05.804.103/0001-28
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DESTE PRESENTE AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA ESTRUTURAR O GABINETE DO PREFEITO NA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA-BAHIA.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083-2021
Assinatura:	22/04/2021
Vigência:	22/05/2021
Valor Global:	R$: 17.424,00
Valor Global:	R$: 17.424,00 APÓS FORNECIMENTO E ACEITE DOS MATERIAIS
Dotação Orçamentária:	2000 – 2002 – 4490.52.00 - 0100

MARIA TEREZA CORREIA DOS SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO